



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2022.004E0700001.01.0021

- APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO - Prefeitura Municipal de Alegre

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022 – PE 017/2022,
PARA ALTERAÇÃO NA “CLAUSULA OITAVA – DAS FONTES DE RECURSO”,
CONFORME MEMORANDO Nº 005/2024 – EMPENHO/SEFIP/PMA DE 24/01/2024.

1. DA CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, casado, CI nº 1.398.371/SSP-ES e do CPF nº 270.485.428-96, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simão, 124, Bairro Chácara da Serra, Alegre/ES, CEP: 29.500-000.

2. DA CONTRATADA

Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, vencedora do PE (RP) nº 017/2022, com sede à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro, Buri/SP – CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, representada por sua procuradora, *Patrícia Aparecida de Lima*, brasileira, analista de contratos, portadora do CPF nº 315.737.018-90.

3. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a Alteração do Disposto na “**CLÁUSULA OITAVA – DAS FONTES DE RECURSO**”, do Contrato nº 114/2022, cujo objeto é a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP OU MICRO PROCESSAMENTO, QUE POSSIBILITEM O GERENCIAMENTO E CONTROLE, NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, DISPONÍVEL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**”.

4. DA ALTERAÇÃO

A partir da presente data a “Cláusula Oitava” do contrato sofrerá alteração, conforme segue:

“CLÁUSULA OITAVA – DAS FONTES DE RECURSOS”

(...)

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito – Secretaria Executiva de Governo

- 002001.0412200442.002 – 33903900000 – 15000009999 – Ficha: 00010

Secretaria Executiva de Administração – SEAD

- 003001.0412200442.005 – 33903900000 – 15000009999 – Ficha: 00051

Secretaria Executiva de Finanças – SEFIP

- 004001.0412300442.006 – 33903900000 – 15000009999 – Ficha: 00077

Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos – SEOSU

- 011001.1545200442.373 – 33903900000 – 15000009999 – Ficha: 00162

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural – SEDER

- 035001.2060500442.393 – 33903900000 – 15000009999 – Ficha: 00294

Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS

- 012001.1854100442.361 – 33903900000 – 15000009999 – Ficha: 00212

Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE

- 007001.0412200442.010 – 33903900000 – 15000009999 – Ficha: 00102



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato original, ficando este como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assina a CONTRATANTE o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 31 de Janeiro de 2024.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante